Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067-018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00511/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.555.471/0001-24, por intermédio das Unidades Solicitantes, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 76, de 06 de agosto de 2021, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ANEXOS DO EDITAL

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção e fornecimento de equipamentos fracionados de informática e periféricos, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Minuta do contrato:

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO, DATA E HORA DO CERTAME

2.1 – A sessão pública será realizada no site https://sistema.novobbmnet.com.br/, no dia 19 de outubro de 2023, com início às 08h30min, horário de Brasília-DF;



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

- 2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 08h00min do dia 19 de outubro de 2023;
- 2.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supramencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste pregão eletrônico a empresa interessada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenda todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site https://sistema.novobbmnet.com.br/.
- 3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 3.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.7 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 3.7.1 Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 3.7.2 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

3.7.3 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13).

CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema, através do site https://sistema.novobbmnet.com.br/.
- 4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel João Pessoa/RN, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BBMNet e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

- 5.3 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 5.5 Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no Anexo I deste edital, serão desconsiderados.
- 5.6 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) Preço: preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula;
- c) Custos: Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- e) Prazo: conforme termo de referência;
- f) Prazo de pagamento: conforme termo de referência;
- g) Dados bancários: Se possível, a licitante vencedora deverá informar em sua proposta os dados bancários para depósito.
- 5.7 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

6.4 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 7.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado".
- 7.2.1 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.
- 7.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.8 A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 7.9 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59,930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.10 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.13 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.15 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.16 - no pais;

7.16 - por empresas brasileiras;

7.16 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

- 7.17 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.18 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórios, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.22 Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- 7.23 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.24 A inexequibilidade dos valores em relação à sua proposta final não caracteriza motivo suficiente para desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 7.24.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1 SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU;
- 8.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado -TCE/RN.
- 8.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2 Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentado, através do envelope nº 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário), quando for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver), quando for o caso;



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, quando for o caso;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- g) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e CPF do administrador da empresa Licitante ou Procurador que deverá estar acompanhado da Procuração com os devidos poderes.

g.1) são considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas "a" a "h" do subitem 8.1.1 fica dispensada a apresentação para habilitação.

8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços e/ou fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço e/ou fornecimento, a apresentação de diferentes



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação.

b.1) A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

 a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59 930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observações para ME e EPP: 1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Ocorrendo a situação prevista, a sessão do pregão poderá ser suspensa, a critério do Pregoeiro, podendo o mesmo fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.4.1 - aquelas certidões que não trouxerem em seu contexto a data de validade deverão ter data de expedição de no máximo 90 dias anteriores a data desta licitação.

8.2.4.2 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.5 – DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito





Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- c) Declaração para os devidos fins que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 - TCE/RN.
- 8.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 8.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

CLÁUSULA NONA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 9.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.1.3 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://bnc.org.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões, em igual



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.6 Os recursos DEVERÃO ser enviados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://bnc.org.br/.
- 10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, conforme demanda, não existindo obrigatoriedade da disponibilização imediata, conforme art.7°, § 2°do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.
- 12.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

- 12.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- 12.3 A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário o contrato dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 12.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 12.5 Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 12.5.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 12.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 12.5.3 A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.6 Em casos de desclassificação das empresas vencedoras, deverão as empresas remanescestes registrarem os itens por elas então vencidos, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E **OBRIGAÇÕES**

13.1 - Da contratante:

13.1.1 - caberá à CONTRATANTE e à CONTRATADA, a observância das obrigações e das responsabilidades constantes no Termo de Referência e Minuta do Contrato;



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

13.1.2 – findo o processo licitatório, a contratada será convocada a assinar o Contrato relativo ao objeto destes certames, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

13.1.3 - o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

14.2 - As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Coronel João Pessoa - RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

14.3 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

14.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 -TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

14.5 - A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança

14.6 - No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por diferenciada de recursos, e os prazos:

14.6.1 - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

14.6.1 - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.7 - Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, a prestação dos serviços do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1 - advertência:

15.1.2 - multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

15.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.1 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

15.2 - A aplicação da sanção prevista no item 15.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 15.1.2 e 15.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.3 - A inexecução do contrato, de que trata o item 15.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência;



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

- 15.4 As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 do item 15.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 15.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 15.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação;
- 15.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula;
- 15.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.8 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.
- 17.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONDIÇÕES DAS PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

- 18.1 Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 18.1 Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 18.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Sempre que possível, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 19.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 19.3 A ata de registro de preços vigerá por até 12 (doze) meses a contar da sua publicação no DOM.
- 19.4 A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 06/2014, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.
- 19.5 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n ° 8.666/93 nos Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 006/14.



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

19.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONTRATAÇÕES

- 22.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Coronel João Pessoa RN;
- 22.2 O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa;



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

- 22.3 É vedada a subcontratação global ou parcial do objeto do presente Pregão;
- 22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado;
- 22.5 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 22.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.
- 22.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 22.8 Este Edital será fornecido em mídia a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - RN, sita a Rua São José, 05, em Coronel João Pessoa RN. ainda ou sítio www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br e no https://bnc.org.br/.
- 20.9 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio mencionado no subitem 18.6, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública;
- 20.10 Fica eleito Foro da Comarca de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel João Pessoa - RN, 04 de outubro de 2023.

Miguel Ferreira de Aquino Pregoeiro

CORONEL JOÃO PESSOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO	DE	C	ONT	RATO	DE
PRESTA	ÇÃO	DE	SER	VIÇOS	N^{o}
/,	QUE	FAZ	ZEM	ENTRE	SI
O(A)					E
A				EMPRI	ESA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a registro de preços para futura
- 12 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônica Nº/ 2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃ	MARCA	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
	1				

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.

3.1.1 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Coronel João Pessoa – RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante.

3.12 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 - TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

331 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

332 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - Encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 – Encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Compete à Contratada:
- 7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
- 7.1.2 O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.3 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

- 7.1.4 A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- 7.1.5 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
- 7.1.7 A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa – RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.1.1 advertência:
- 8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- 8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

- 8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.
- 8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA	DÉCIMA	TERCEIRA -	DA	VIGÊNCIA
----------	--------	------------	----	----------

13.1 O prazo de vigência d	leste Termo de Contr	ato é aquele fixado no Termo
de Referência, com início	na data de/	_/ e encerramento em
/, prorro 1993.	gavei na forma do ai	rt. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO

14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (dois) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Coronel João	Pessoa -	-RN,	de		de	2021.
--------------	----------	------	----	--	----	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

EMPRESA CONTRATADA

CORONEL JOÃO PESSOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2

Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A)....., com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20, publicada no de/20, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)........ do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. CADASTRO DE RESERVA

- 3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.
- Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

Ou

- 4.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 4.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao(máximo: quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.3.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.
- 4.3.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA CONTRATAÇÃO



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

- 6.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.
- 6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.
- 6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

superior àqueles praticados no mercado; ou

- 4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 1. por razão de interesse público; ou
- 2. a pedido do fornecedor.
- 7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
- 2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Seção Judiciária da Justiça Federal de, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 17.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CORONEL JOÃO PESSOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

ANEXO I - DO CADASTRO DE RESERVA

(deve ser inserida cópia da ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame)



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027

www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção e fornecimento de equipamentos fracionados de informática e periféricos, conforme termo de referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	7878 - MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 PARA DESKTOP ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE MEMÓRIA: DDR3- CAPACIDADE TOTAL: 08GB EM MODULO ÚNICO 240 PINOS- VELOCIDADE: 1600MHZ GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	19	190,53	3.620,07
2	7879 - MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 PARA DESKTOP ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE MEMÓRIA: DDR3- CAPACIDADE TOTAL: 04GB EM MODULO ÚNICO 240 PINOS- VELOCIDADE: 1600MHZ GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	19	395,95	7.523,05
3	7880 - MEMÓRIA RAM DDR4 MEMÓRIA RAM DDR4 CAPACIDADE DE4GB, FREQUÊNCIA DE 2.133 MHZ ATÉ 4.266 MHZ	UND	15	232,93	3.493,95
4	7881 - UNIDADE DISCO, SSD, CAPACIDADE: 480 GB., VELOCIDADE:7.200 RPM, PADRÃO:SATA III, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADOR.	UND	14	578,11	8.093,54
5	7882 - UNIDADE DISCO, SSD, CAPACIDADE: 240 GB., VELOCIDADE:7.200 RPM, PADRÃO:SATA III, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADOR.	UND	14	215,13	3.011,82
6	7883 - TECLADO PARA COMPUTADOR ESPEFICIFAÇÕES: COM FIO, CONECTOR USB, ABNT2, MATERIAL	UND	57	63,63	3.626,91



Rua São José, 05 - Centro

CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027

www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

	EM PLÁSTICO RESISTENTE, PRETO, TECLAS DE MULTIMÍDIA, COMPATÍVEL COM WINDOWS E DEMAIS SISTEMAS OPERACIONAIS.				
7	7884 - HD 500 GB SATA ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE: 500 GB FORMATO: 3. 5 INTERFACE: SATA III (6. 0 GB/S) VELOCIDADE (RPM): 5900RPM MEMÓRIA CACHÉ: 16 MB EXTERNAL DATA: 300 MBPS	UND	11	288,00	3.168,00
8	7885 - MOUSE OPTICO, COM FIO, 3 BOTOES, COM SCROLL, COM CONECTOR USB, 800 DPI, COMPATIVEL COM WINDOWS 7, 8,10, XP. COM CONECTOR USB, RESOLUCAO 800 DPI, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	67	33,68	2.256,56
9	7886 - MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO:PADRÃO, SENSOR:LED, TIPO CONECTOR:BLUETOOTH, CONECTOR USB-C LIGHTIHING, CONECTIVIDADE: SEM FIO	UND	32	68,25	2.184,00
10	7887 - NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: COM TELA NÃO INFERIOR A 15.6 POL. PROCESSADOR INTEL CORE I5-1135G7 (QUAD CORE, 8 THREADS, 2.40 GHZ ATÉ 4.20 GHZ TURBO MAX, 8 MB SMART CACHE), MEMÓRIA: 8GB DDR4 2666 MHZ (4 GB SOLDADA 4 GB MÓDULO), ARMAZENAMENTO: SSD 256GB PCIE 3.0 X4 NVME (M.2 2280), TELA: 15.6" RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080) COM DESIGN ULTRAFINO, TECNOLOGIA ANTI REFLEXO ACER COMFYVIEW, WINDOWS 11 PRO 64 BITS, WIRELESS: COMPATÍVEL COM IEE 802.11AC WIRELESS LAN SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ TECNOLOGIA MU-MIMO 2X2 BLUETOOTH 5.0, LAN/REDE COM FIO: GIGABIT ETHERNET, COM SUPORTE A WAKE-ON-LAN, CONEXÕES: 1 X PORTA ETHERNET (RJ-45)- 1 X HDMI 2.0- 2 X USB 3.2 GEN 1- 1 X USB 2.0- 1 X ENTRADA PADRÃO COMBO PARA MICROFONE E FONES DE OUVIDO, BATERIA DE 4 CÉLULAS (LI-ÍON)	UND	18	4.787,60	86.176,80



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027

	48WH AUTONOMIA DA BATERIA DE ATÉ 8 HORAS (DEPENDE DAS CONDIÇÕES DE USO).				
11	7888 - NOTEBOOK INTEL CORE I3 10 GERAÇÃO 4GB SS D256 TELA 15,6" + WINDOWS 10.	UND	7	3,771,75	26.402,25
12	7889 - MONITOR COMPUTADOR ESPEFICIFAÇÕES: TAMANHO TELA: 19,5 POL, TIPO DE TELA:LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM:FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE:AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GARANTIA ON SITE:12 MESES	UND	33	511,33	16.873,89
13	7890 - COMPUTADOR TIPO INTEL PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE IS OU INTEL SUPERIOR; DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 240GB SSD M.2; MEMÓRIA RAM: 16 GB, DDR4. UNIDADE DE DISCO ÓPTICO: CD/DVD ROM, TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), TIPO DE MONITOR: 19,5 POLEGADAS DE LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, RESOLUÇÃO IMAGEM: 1920 X 1080 DPI, TIPO ENTRADA: 3G-SDI, HDMI; MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO),INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTEGRADA, INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 10 PRO (64 BITS), FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES".TODOS OS ITENS PERIFÉRICOS EXTERNOS, DEVEM ACOMPANHAR A MESMA MARCA DOS ITENS PERIFÉRICOS INTERNOS.	UND	26	4.748,75	123.467,50
14	7891 - COMPUTADOR DESKTOP BASICO COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO) - MICROCOMPUTADOR DESKTOP CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO) - MICROCOMPUTADOR	UND	4	4.570,21	18.280,8



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027

	DESKTOP CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:HARDWARE: PROCESSADOR INTEL CORE 13 QUAD CORE 9º GERAÇÃO, CLOCK 3.6GHZ E 6MB DE CACHE, MEMÓRIA RAM 8 GB, DISCO SÓLIDO (SSD) 512GB M2, FONTE ATX 200W, GABINETE ATX MÉDIO TORRE NA COR PRETA. TECLADO: USB, PORTUGUÊS BRASIL ABNT2, CABO DE 150CM. MOUSE: USB, ÓTICO, COM SCROLL, CABO DE 150CM. PORTAS TRASEIRAS: 2X USB 2.0, 2X USB 3.0, 1X VGA, 1X HDMI, 1X PS/2, 1X RJ-45, 1X LINE-OUT (ALTO- FALANTE), 1X MIC-IN (MICROFONE), 1X LINE-IN (AUXILIAR). PORTAS FRONTAIS: 2X USB 2.0, 1X LINE-OUT (FONE DE OUVIDO), 1X MIC-IN (MICROFONE). ALTO-FALANTES: ESTÉREO. MONITOR: LED, 19,5, NA COR PRETA. SOFTWARES INCLUSOS: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, EM PORTUGUÊS BR, INSTALADO E LICENCIADO. DEVERÁ ACOMPANHAR: CABO DE FORÇA PARA LIGAR A CPU E PLAQUETA DE LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL, JÁ FIXADA AO				
	GABINETE. GARANTIA: GARANTIA DE UM ANO, REPARO OU SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE DEFEITO. TODOS OS ITENS DEVEM (MONITOR, TECLADO, MOUSE, CIXA DE SOM) SEGUIR UMA MESMA MARCA.				
15	7892 - ROTEADOR TIPO USO:RESIDENCIAL E PEQUENO ESCRITÓRIO, TIPO LINHA:ISDN, PROTOCOLO LAN:IP, PROTOCOLO WAN:PPP, VELOCIDADE:128 KB/S, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V, CONECTORES:RJ-45, RECURSO SEGURANÇA:FIREWALL INTEGRADO, RECURSO GERENCIAMENTO:SNMP, RECURSO ADICIONAL:COMPRESSÃO DADOS	UND	16	186,60	2.985,60
16	7893 - TABLET TELA:SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM:MÍNIMO 6 GB,	UND	19	2.577,00	48.963,00



Rua São José, 05 - Centro

CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027

	ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO DE 128 GB, PROCESSADOR:OCTA CORE OU SUPERIOR, CARREGAMENTO RÁPIDO 15W, RESOLUÇÃO DA TELA 2000X1200 OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL:SUPERIOR A 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA:SUPERIOR A 13 MPX, CONECTIVIDADE:WI-FI / 5G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL:ANDROID 13 OU ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DISPONÍVEL. 1 TABLET, 1 CARREGADOR TURBO 15W, 1 CABO DE DADO, 1 EXTRATOR DE CHIP, 1 CAPA PROTETORA, 1 CANETA S-PEN. PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE).				
17	7894 - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR APARELHO TELEFÔNICO CELULAR - SMARTPHONE DUAL CHIP TIPO NANO SIM, BATERIA DE NO MÍNIMO 4020MAH, SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 64GB, TECNOLOGIA SM 5G, TELA TAMANHO MÍNIMO DE 6.0POL, 4GB RAM. GARANTIA DE 1 ANO. ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA + SUPORTE PARA MESA.	UND	12	1.487,97	17.855,64
18	7895 - MOUSE PAD, MATERIAL:BORRACHA NEOPRENE, COMPRIMENTO:30 CM, LARGURA:25 CM, ESPESSURA:2.500 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL:LAMINADO PLÁSTICO.	UND	70	12,31	861,70
19	7896 - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR TIPO PEN DRIVE, CAPACIDADE MEMÓRIA:8 GB, INTERFACE:USB 2.0/3.0, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE DADOS	UND	22	42,26	929,7
20	7897 - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR TIPO PEN DRIVE, CAPACIDADE MEMÓRIA: 16	UND	30	73,60	2.208,0



Rua São José, 05 - Centro

CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027

	GB, INTERFACE:USB 2.0/3.0, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE DADOS				
21	7898 - EQUIPAMENTO ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE ENERGIA ESPEFICAÇÕES: POTÊNCIA MÁXIMA EM VA 500VA/500W MICROPROCESSADOR TRUE RMS; MÍNIMO DE 4 TOMADAS TRIPOLARES (PADRÃO N/F/T), ATENDENDO NOVO PADRÃO NBR 14136:2002; PROTEÇÃO CONTRA SOBTENSÃO, SOBRE TENSÃO, SOBRECARGA, CURTO- CIRCUITO E SOBRE TEMPERATURA; FILTRO DE LINHA CONTRA DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115V/220; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V (+/- 6% /FAIXA ENTRE 108,1V - 121,9V); FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60HZ (+/- 5HZ); INDICADOR LUMINOSO DE REDE BAIXA, EM USO E ALTA; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL EXTRA; FABRICADO EM PLÁSTICO ANTE CHAMA; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	26	339,43	8.825,18
22	7899 - EQUIPAMENTO NOBREAK ESPECIFICAÇÕES: COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE SAÍDA POTÊNCIA MÁXIMA (VA/W): 700/ 252; MICROPROCESSADOR (TECNOLOGIA RISC/FLASH); FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE); ATENDENDO NOVO PADRÃO NBR 14136:2002; INDICADORES DE FUNCIONAMENTO PELA REDE E BATERIAS; ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE PARA QUEDA DE REDE E FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA; GERENCIAMENTO INTELIGENTE DAS BATERIAS, COM RECARGA AUTOMÁTICA; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA; SUPRESSÃO DE SURTOS, PICOS E FILTRAGEM DE RUÍDO (FILTRO DE	UND	21	694,25	14.579,25



Rua São José, 05 - Centro

CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027

	LINHA INTERNO); DC START PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; PROTEÇÃO TELEFÔNICA FAX/MODEM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA UIT K-20; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: SELEÇÃO AUTOMÁTICA 115V/220V; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60HZ +/- 5HZ; BATTERY BACKUP – PERMITIR A TROCA DE BATERIA PELO USUÁRIO; POSSUI ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA; CHAVE LIGA / DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITAR O ACIONAMENTO ACIDENTAL OU INVOLUNTÁRIO. BATERIAS INTERNAS: 1; TEMPO DE AUTONOMIA: 15 A 30 MINUTOS DEPENDENDO DA CARGA DE INFORMÁTICA. GARANTIA DE 12 MESES BRASIL.				
23	7900 - RETROPROJETOR ESPECIFICAÇÕES: BRILHO:4.000 LM, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, DISTÂNCIA FOCAL:280 MM, ÁREA EXPOSIÇÃO:250 X 250 MM, VOLTAGEM:110/220 V, VOLTAGEM LÂMPADA:36 V, POTÊNCIA LÂMPADA:250 WATT, PESO:6 KG, QUANTIDADE LÂMPADAS:2, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA:1,20 M, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA:8 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA VENTILAÇÃO/MODELO MESA E TETO - SEMI-PORTÁTIL, GARANTIA DE 1 ANO. INCLUSOS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE ÁUDIO E VIDEO, CABO HDMI.	UND	9	4.429,67	39.867,03
24	7901 - TELA PROJEÇÃO MATERIAL ESTRUTURA:METALON GALVANIZADO, TIPO TRIPÉ:COM AJUSTE DE ALTURA MULTI POINT, TIPO AJUSTE TELA:ACIONAMENTO MANUAL, TIPO ACABAMENTO:COURVIN, MATERIAL:LONA PLÁSTICA, COR	UND	11	600,49	6.605,39



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027

	ACABAMENTO:CINZA, CROMADO E PRETO, TIPO FIXAÇÃO:MÓVEL, COR:BRANCA, ALTURA:200 CM, LARGURA:200 CM, ESPESSURA:2 MM, MATERIAL TRIPLÉ:AÇO, TIPO TELA:RETRÁTIL				
25	7902 - CABO ÁUDIO E VÍDEO CABO ÁUDIO E VÍDEO MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: POLIETILENO, APLICAÇÃO: ÁUDIO E VÍDEO, COMPRIMENTO: 2 M, CONECTORES: 2 RCA P2	UND	27	28,93	781,11
26	7903 - MICROFONE TIPO:DE MÃO, COM DUAS UNIDADES, ALIMENTAÇÃO:BATERIA 9 V, RESPOSTA FREQÜÊNCIA:100 HZ A 15 KHZ < 0,30 DB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FREQUÊNCIA VHF-220 A 270 MHZ / MODULAÇÃO DBX, ALCANCE:ATÉ 50 METROS, ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR:120 / 240 VAC V, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR:12 VDC, GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE.	UND	12	487,05	5.844,60
27	7904 - CABO VGA/SVGA: MONITOR DE VÍDEO, COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 1,5M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINAL DE VIDEO VGA, SVGA, RGB, COM FILTRO, TERMINA, TIPO CABO: HD15 (DB15) EM AMBAS AS EXTREMIDADES.	UND	33	40,15	1.324,95
28	7905 - CABO ÁUDIO E VÍDEO APLICAÇÃO: VÍDEO TV PROJETORES DVDS, RECEIVERS SINAIS S-VHS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALANCEADO, BLINDADO E FLEXÍVEL, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TIPO CABO: HDMI, CONECTORES: MACHO-MACHO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M.	UND	36	22,41	806,76
29	7906 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W, CONEXÃO POR ENTRADA USB, BLUETOOTH, ENTRADA MICROFONE/VIOLÃO/GUITARRA,	UND	13	1.448,93	18.836,09



Rua São José, 05 - Centro

CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027

	ENTRADA DE ÁUDIO AUXILIAR, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL.				
30	7907 - HD EXTERNO PORTÁTIL CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 1TB; INTERFACE: USB 3.2 GEN1 (COMPATÍVEL COM USB 2.0), COMPATIBILIDADE COM WINDOWS XP/ VISTA/7/8/8.1/10, MAC OS X 10.6 OU MAIS RECENTE E LINUX KERNEL 2.6 OU MAIS RECENTE, ACOMPANHA CABO USB 3.2 GEN1 E GUIA RÁPIDO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	12	467,00	5.604,00
31	7908 - CARREGADOR BATERIA ESPECIFICAÇÕES: TIPO BATERIA: RECARREGÁVEIS AA E AAA, BATERIAS 9V. APLICAÇÃO: PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACIDADE: 4 PILHAS AA OU AAA, 2 BATERIAS 9V. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT.	UND	11	76,11	837,21
32	7909 - SWITCH QUANTIDADE PORTAS: 24 PORTAS ESPEFICICAÇÕES: TIPO PORTAS:100BASE-TX E 10BASE-T EM MODOS FULL E HALF DUPLEX, VELOCIDADE PORTA:2,5 MBPS, ALIMENTAÇÃO:100/240 VCA, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTAS 10/100, AUTOENSE E RJ45, APLICAÇÃO:CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE	UND	5	589,50	2.947,50
33	7910 - SWITCH, QUANTIDADE PORTAS:16 UN ESPECIFICAÇÕES: TIPO PORTAS:FAST ETHERNET IEEE 802.3U/10/100 BASE T AUTOSENSE/, ALIMENTAÇÃO:110/220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:6 PORTAS GIGABIT ETHERNET 1000 BASE SX COM CONECTO, APLICAÇÃO:REDE DE INFORMÁTICA, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	7	459,22	3.214,54
34	7911 - SWITCH, QUANTIDADE PORTAS:8 UN TIPO PORTAS:1000 BASE SX, VELOCIDADE PORTA:1000 MBPS, SUPORTE VLAN:3 MB,	UND	10	110,10	1.101,00



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027

	ALIMENTAÇÃO:100/240 V, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE COMUTAÇÃO L3, IEEE 802-3, NONBLOKING,, APLICAÇÃO:CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE.				
35	7912 - MEMÓRIA RAM 4GB, DDR4 PARA NOTBOOK. ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE MEMÓRIA: DDR4- CAPACIDADE TOTAL: 4GB EM MODULO ÚNICO, 240 PINOS, VELOCIDADE: 2400MHZ GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	8	250,23	2.001,84
36	7913 - ADAPTADOR USB WIRELESS REQUISITOS MÍNIMOS: INTERFACE USB 3.0; ANTENA OMNI DIRECIONAL; PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11AC, IEEE 802.11A, IEEE 802.11N, IEEE 802.11G E IEEE 802.11B; FREQUÊNCIA 5GHZ E 2.4GHZ; SEGURANÇA COM SUPORTE A WEP 64/128 BITS, WPA, WPA2, WPA-PSK E WPA2-PSK. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CD DE INSTALAÇÃO. GARANTIA: 1 ANO.	UND	17	113,21	1.924,57
37	7914 - CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO - ADAPTADOR AC E DC - LED DE FUNCIONAMENTO - POTÊNCIA 100W - TENSÃO DE ENTRADA AC: 127 ~ 240V - TENSÃO DE ENTRADA DC: 11 ~ 14V - CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA AC: 1.8A - CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA DC: 15A - SAÍDA: 15, 16, 18, 19 OU 20 EM 4.5A OU 22, 24 OU 26V EM 3.85A - SAÍDA USB DE 5V - PROTEÇÃO CONTRA OVERLOAD - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 60°C - 85% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. BATERIA PARA PLACA MÃE (CMOS), 3V, LITHIUN-LON, MODELO: CR2032	UND	18	130,08	2.341,44



Rua São José, 05 - Centro

CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027

38	7915 - BATERIA LITIO 3V; MODELO CR2032, APLICAÇÃO; COMPUTADORES E NOTEBOOKS.	UND	23	5,14	118,22
39	7916 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIAS 12V/5AH, EM EQUIPAMENTO TIPO NO-BREAK.	UND	15	153,50	2.302,50
40	7917 - CABO DE FORÇA DE 3 PINOS - CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO, COMPRIMENTO DO CABO: NO MÍNIMO 1,2M - PROTEÇÃO ANTI- CHOQUES ACIDENTAIS NOS PINOS, MATERIA ANTI CHAMAS.	UND	19	19,44	369,36
41	7918 - CABO DE FORÇA DE 2 PINOS - CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO, COMPRIMENTO DO CABO: NO MÍNIMO 1,2M - PROTEÇÃO ANTI- CHOQUES ACIDENTAIS NOS PINOS, MATERIA ANTI CHAMAS.	UND	12	18,04	216,48
42	7919 - CABO DE REDE COM 5 METROS ESPECIFICAÇÕES: RJ45 COR: AZUL, CONECTORES: RJ45, CABO CRIMPADO, TIPO: LAN, AXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 10/100/1000MBPS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 50 A 400C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -200 A 600C; REVESTIMENTO: PVC DE ALTA PERFORMANCE; ISOLAMENTO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; IDEAL PARA ETHERNET HUB, MODEMS, ROTEADORES, COMPUTADOR E OUTROS EQUIPAMENTO DE REDE.	UND	19	18,17	345,23
43	7921 - CONECTOR RJ45 ESPECIFICAÇÕES: CRISTAL 8P8C CATSE TIPO: RJ45 (8P8C); CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE CATEGORIA: 5E U/UTP; TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE NÍQUEL E BANHADO DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU	UND	55	54,36	2.989,80



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027

	FLEXÍVEIS; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS. KIT COM 100 PÇS				
44	7922 - PILHA - MODELO: AAA, TIPO: ALCALINA, TAMANHO: PEQUENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO: 1,5 V,	UND	360	2,70	972,00
45	7923 - PILHA - PILHA TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5	UND	205	3,49	715,45
46	MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA ESPEFICICAÇÕES: 220V, COM ECO TANK DE 04 CORRES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEATFREE MICROPIEZO; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 10 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES (A4/CARTA); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES (RASCUNHO, A4/CARTA); MODOS DE IMPRESSÃO: MODO DE RASCUNHO VÍVIDO. CÓPIA: VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: 7,7 CPM EM PRETO E 3,8 CPM EM CORES (A4/CARTA); TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4/CARTA - 1.200 DPI X 2.400 DPI. ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER: TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO; RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1.200 DPI X 2.400 DPI; PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA; PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: 16 BITS DE ENTRADA, 1 BIT DE SAÍDA; PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: 16 BITS DE ENTRADA, 1 BIT DE SAÍDA; PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: 16 BITS DE ENTRADA, 1 BIT DE SAÍDA; PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: 16 BITS DE ENTRADA, 8 BITS DE SAÍDA; ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 216 MM X 297 MM; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E	UND	24	1.511,18	36.268,32



Rua São José, 05 - Centro

CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027

	28 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI). MANUSEIO DO PAPEL: SUPORTE DE PAPEL: FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 16:9 WIDE (102X181 MM), 13X18 CM (5X7 IN); TAMANHOS DE PAPEL: PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM), MEXICO-OFICIO (215.9 X 340.4MM), OFICIO 9 (214.9 X 315MM), FÓLIO (215.9X330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 13X18 CM (5X7 IN), 16:9 WIDE (102X108MM), 8X10 IN. ENVELOPES: #10 DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54X86 TO 215.9X1200 MM; TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: 215.9 MM X 1.200 MM; TIPOS DE PAPEL: COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS; CAPACIDADE DE PAPEL: ALIMENTACÃO TRASEIRA: PARA 100 FOLHAS (A4/CARTA); CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS (A4/CARTA); CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA:30 FOLHAS DE PAPEL A4. CONECTIVIDADE: CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT; PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE:				
47	7925 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ESPECIFICAÇÕES: COM TELA TOUCH SCREEN. RENDIMENTO DO TONER: NÃO INFERIOR A 20.000 PÁGINAS, TONNER INCLUSO. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 50 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) EM CARTA/A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA BANDEJA DE ENTRADA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 FOLHAS ACESSO REMOTO: POSSIBILITADO TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: NÃO SUPERIOR A 7 SEGUNDOS MEMÓRIA: MÍNIMO DE 1 GB OU SUPERIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 1200 X 1200	UND	8	5.781,41	46.251,28



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027

	DPI BANDEJA DE FOLHA OPCIONAL: INCLUÍDA BANDEJA MULTIUSO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS E LINUX RESOLUÇÃO DE CÓPIA: MÍNIMO DE 1200 X 600 DPI SCANNER: POSSUI ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMO DE 19200 X 19200 DPI (INTERPOLADA) E 1200 X 1200 DPI (ÓPTICA) DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA FORMATOS DE EXPORTAÇÃO: JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE.				
	TXT, BMP, DOCX, XML OU MAIS CONEXÕES: WI-FI, ETHERNET, USB, PARA IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO SIMPLIFICADAS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS TENSÃO: 220V.				
48	7926 - SCANNER ESPECIFICAÇÕES: TIPO:MESA, RESOLUÇÃO:600 DPI, TAMANHO:A3, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, NÍVEL ESCALA CINZA:300 DPI, TIPO DIGITALIZAÇÃO:DUPLEX, TIPO DRIVES:TWAIN E ISIS, TIPO ALIMENTADOR PAPEL:AUTOMÁTICO DOCUMENTOS (PDF, ADF) PARA 100 FOLHAS/13MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DETECÇÃO AUTOMÁTICA TAMANHO DOCUMENTO/FOLHA BRANCO, APLICAÇÃO:DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONEXÃO USB 3.0 PARA SALVAR DOCUMENTOS E ARQUIVOS EM MEMÓRIA EXTERNA, CONEXÃO EM REDE WIFI. ACOMPANHA CABO PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR, CD DE INSTALAÇÃO, CABO DE FORÇA. GARANTIA MÍNIMA DE I ANO.	UND	7	2.642,67	18.498,6
49	7927 - PLACA MÃE ESPECIFICAÇÕES: PLACA MÃE APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, FREQUÊNCIA: 2133/2400 MHZ, SOCKET: LGA 1155,	UND	15	334,91	5.023,6



Rua São José, 05 - Centro

CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027

	TIPO: DDR4, TIPO PORTAS: 1 D-SUB VGA, 4 USB 2.0, 2 USB 3.0, 1 HDMI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REDE ETHERNET GIGABITE INTEGRADA, MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 G.				
50	7928 - CABOS DE ÁUDIOS – CABO P2 ESTÉREO PARA P10 MONO; CONECTOR DE ENTRADA: P2 CONECTOR DE SAÍDA: P10; COMPRIMENTO DO CABO: 2 M.	UND	18	35,75	643,50
51	7929 - RECARGA DE CARTUCHO TONER - IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR:PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1:LASERJET P1102/M1210/M1212/M1130, REFERÊNCIA CARTUCHO 2:CE285A	UND	126	87,50	11.025,00
52	7930 - CARTUCHO TONER - IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR:PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1:LASERJET P1102/M1210/M1212/M1130, REFERÊNCIA CARTUCHO 2:CE285A	UND	111	71,91	7.982,01
53	7931 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ESPECIFICAÇÕES: COR: YELLOW, MAGENTA, CYAN. COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS DA LINHA; L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396 - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; MEDIDAS: FRASCO DE 70ML. A QUANTIDADE E COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DA AQUISIÇÃO.	FR	228	60,50	13.794,00
54	7932 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ESPECIFICAÇÕES: COR: BLACK. COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS DA LINHA; L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396 - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; MEDIDAS: FRASCO DE 70ML.	FR	223	80,13	17.868,99



Rua São José, 05 - Centro

CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027

55	7933 - TINTA GI-10 PARA IMPRESSORAS CANNON; MODELOS G6010 G7010. NA COR; TINTA GI-10C (CIANO) C.70ML - TINTA GI-10M MAGENTA, 70ML - TINTA GI-10Y AMARELO, 70ML.	FR	311	71,36	22.192,96
56	7934 - TINTA GL-10 PARA IMPRESSORAS CANNON; MODELOS G6010 G7010. NAS CORES; TINTA GI-10 BK PRETO (BLACK) BK,170M. PRODUTO ORIGINAL CANNON OU CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	FR	213	75,53	16.087,89
57	7935 - TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL CANON, MODELOS; GL- 190, GL190, G1100, G3110, G3111, G4100, G4110, G4125. NAS CORES COR: MAGENTA, PRETO, CYAN, AMARELO. EM FRASCOS DE 100ML CADA, PRODUTO GENOÍNO.	FR	203	82,58	16.763,74
58	7936 - TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL CANON, MODELOS; GL- 190, GL190, G1100, G3110, G3111, G4100, G4110, G4125. NA COR COR: PRETO (BLACK). EM FRASCOS DE 100ML CADA, PRODUTO GENOÍNO.	FR	198	73,00	14.454,00
59	7937 - TONNER PARA IMPRESSORA HP ESPECIFICAÇÕES: MODELO W1105AB ORIGINAL HP, COMPATÍVEL COM OS MODELOS HP LASER M107A – HP LASER M107W – HP LASER MFP 135W – HP LASER MFP 137FNW. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES.	UND	55	89,00	4.895,00
60	7938 - RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP, MODELO W1105AB ORIGINAL HP, COMPATÍVEL COM OS MODELOS HP LASER M107A - HP LASER M107W - HP LASER MFP 135W - HP LASER MFP 137FNW.COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES	UND	106	92,67	9.823,02
61	7939 - TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO TN 3442BR, PARA USO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: IMPRESSORA HL- L6202DW, IMPRESSORA HL-L5102DW, IMPRESSORA HL-L5202DW, IMPRESSORA HL-L6402DW. RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000	UND	77	192,67	14.835,59



Rua São José, 05 - Centro

CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027

	PÁGINAS, GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
62	7940 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER, MODELO TN 3442BR PARA USO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: IMPRESSORA HL- L6202DW, IMPRESSORA HL-L5102DW, IMPRESSORA HL-L5202DW, IMPRESSORA HL-L6402DW. RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 PÁGINAS, GARANTIA DE 03 MESES.	UND	57	42,50	2.422,50
63	7941 - CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1060 UTILIZADO EM DCP1602, DCP1512, DCP1617NW, DCP1617, HL1112, HL1202, HL1212W, HL1212, 1212. COM RENDIMENTO DE 1.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER 100% ORIGINAL, COM GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	65	59,00	3.835,00
64	7942 - TONER ORIGINAL BROTHER PARA IMPRESSORAS DO MODELO; TN213, TN-213, L3210, L3230, L3270, L3290, L3750, L3551. NAS CORES: AMARELO, AZUL E MAGENTA, CAPACIDADE/RENDIMENTO: 1.300 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA EM PAPEL A4, GARANTIA DE 03 MESES. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DE AQUISIÇÃO.	UND	54	543,33	29.339,82
65	7943 - TONER ORIGINAL BROTHER PARA IMPRESSORAS DO MODELO; TN213, TN-213, L3210, L3230, L3270, L3290, L3750, L3551. NA COR: PRETA, CAPACIDADE/RENDIMENTO: 1.300 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA EM PAPEL A4, GARANTIA DE 03 MESES.	UND	55	557,33	30.653,15
66	7944 - TONER ORIGINAL HP W- 9024MC, 9024, W9024, 9024MC PARA USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS HP: E40040DN, E40040, 40040, 40040DN, E42540, F E42540, 42540, 42540F. PRODUTO COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 11.500 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA	UND	55	505,87	27.822,85



Rua São José, 05 - Centro

CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027

	NO PAPEL A4. GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: HP.				
67	7945 - RECARGA DE TONER ORIGINAL HP W-9024MC, 9024, W9024, 9024MC, PARA USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS HP: E40040DN, E40040, 40040, 40040DN, E42540, F E42540, 42540, 42540F. PRODUTO COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 11.500 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA DE 03 MESES.	UND	55	75,75	4.166,25
68	7946 - WEBCAM - CÂMERA VIDEO CONFERÊNCIA RESOLUÇÃO:320 X 240 E 640 X 480 PX, TIPO LENTE:F 2.2/F6.85, VELOCIDADE TRANSMISSÃO VÍDEO:30 FPS, APLICAÇÃO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3 MPX:SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:WEBCAM USB COM MICROFONE EMBUTIDO	UND	18	316,26	5.692,68
69	7947 - FONE OUVIDO, TIPO:HEADSET COMPRIMENTO FIO:1,50 M, TIPO FONE:BIAURICULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ERGONÔMICO, STÉREO, PLUG AND PLAY, CONTROLE DE VOL, COR:PRETA, APLICAÇÃO:COMPUTADOR, CONECTOR:COMPATÍVEL USB 1.1, 2.0, 3.0.	UND	26	155,92	4.053,92
70	7948 - CAIXA SOM - APLICAÇÃO: COMPUTADOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁUDIO 2. 0 SAIDA PARA FONE DE OUVIDO E CONTROLE DE VOLUME, CONEXÃO DE FORÇA POR CABO USB 2.0 OU 3.0, CONEXÃO DE ÁUDIO POR CABO P2. POTÊNCIA: POR CANAL 3 W, VOLTAGEM: 5 VDC, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	27	61,88	1.670,76
71	7952 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS MODELO, A LASER E JATO DE TINTA,	HORA	970	84,09	81.567,30



Rua São José, 05 - Centro

CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027

	MULTIFUNCIONAL. INCLUINDO LIMPEZA GERAL, LUBRIFICAÇÃO DAS ENGRENAGENS, TROCA DE PEÇAS, CONSERTO. MÃO DE OBRA, COM GARANTIA DE 3 MESES.				
72	7953 - SERVICOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E SEUS PERIFERICOS OS SERVIÇOS INCLUEM; LIMPEZA GERAL, INSTALÇÃO/MONTAGEM, RAMANEJAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES, FORMATAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, INSTALAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E PROGRAMAS DE FUNCIONAMENTO. MÃO DE OBRA COM GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS MESES.	HORA	870	98,22	85.451,40
73	7954 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE INTERNA DE COMPUTADORES E INTERNET, INCLUI; INSTALAÇÃO E CRIAÇÃO DE REDE COMPARTILHADA ATRAVÉS DE SWITCH.	HORA	605	114,80	69.454,00
74	7955 - LEITORA CÓDIGO BARRA TENSÃO ALIMENTAÇÃO:5 VDC, COMPRIMENTO:180 MM, LARGURA:105 MM, ALTURA:76 MM, TIPO:PISTOLA LASER, VARREDURA:FEIXE DE LUZ COM DÍODO LASER DE 670 NM, CONEXÃO:TECLADO PC, RS 232C E WAND EMULATION, TIPO ACIONAMENTO:GATILHO, VELOCIDADE LEITURA:35 VARREDURAS POR SEGUNDO, RESOLUÇÃO:0,127 MM, COMPRIMENTO CABO:1.50 M	UND	6	236,11	1.416,66
75	7956 - CONVERSOR PARA SMART TV BOX SISTEMA ANDROID 13.0, PROCESSADOR, QUAD-CORE ARM CORTEX-A7 2.4 GHZ, PROCESSADOR GPU: MALI-400 MP, MEMÓRIA RAM - 64 GB, MEMÓRIA ROM - 512 GB (ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO). MEMÓRIA EXPANSÍVEL: (CARTÃO NÃO INCLUSO), 4 USB PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS COMO	UND	12	222,30	2.667,60



Rua São José, 05 - Centro

CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027

	TECLADO, MOUSE E PENDRIVE. COM CERTIFICADO DE HOMOLAGAÇÃO DA ANATEL, GARANTIA DE 1 ANO.				
76	8014 - CABO DE REDE LAN, RJ45, UTP CAT 5ECAT. 5ECAT. 5E-100, ACOMPANHA CONECTOR RJ45 EM AMBAS AS EXTREMIDADES DO CABO.	METRO	700	5,13	3.591,00
77	7957 - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR TIPO PEN DRIVE, CAPACIDADE MEMÓRIA:16 GB, INTERFACE:USB 2.0/3.0, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE DADOS	UND	4	50,37	201,48
78	7958 - ESTABILIZADOR TENSÃO APLICAÇÃO: INFORMÁTICA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/127/220 V, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 6, TENSÃO SAÍDA: 110 V, CAPACIDADE NOMINAL: 1000 V, CHAVE DE LIGA E DESLIGA, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRUCUÍTOS, DISTÚRBIOS DE REDE, GARANTIA DE 1 ANO.	UND	5	433,25	2.166,25
79	MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA COM ECO TANK DE 04 CORRES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT- FREE MICROPIEZO; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 10 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES (A4/CARTA); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES (RASCUNHO, A4/CARTA); MODOS DE IMPRESSÃO: MODO DE RASCUNHO VÍVIDO. CÓPIA: VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: 7,7 CPM EM PRETO E 3,8 CPM EM CORES (A4/CARTA); TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4/CARTA - 1.200 DPI X 2.400 DPI. ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER: TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO; RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1.200 DPI X 2.400 DPI; PROFUNDIDADE	UND	4	2.342,45	9.369,80



Rua São José, 05 - Centro

CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027

				1 1	
	DE BIT DE COR: 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA; PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: 16 BITS DE ENTRADA, 1 BIT DE SAÍDA; PROFUNDIDADE DE BIT DE TONS DE CINZA: 16 BITS DE ENTRADA, 8 BITS DE SAÍDA; ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 216 MM X 297 MM; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI). MANUSEIO DO PAPEL: SUPORTE DE PAPEL: FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 16:9 WIDE (102X181 MM), 13X18 CM (5X7 IN); TAMANHOS DE PAPEL: PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM), MEXICO-OFICIO (215.9 X 340.4MM), OFICIO 9 (214.9 X 315MM), FÓLIO (215.9X330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 13X18 CM (5X7 IN), 16:9 WIDE (102X108MM), 8X10 IN. ENVELOPES: #10 DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54X86 TO 215.9X1200 MM; TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: 215.9 MM X 1.200 MM; TIPOS DE PAPEL: COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS; CAPACIDADE DE PAPEL: ALIMENTAÇÃO TRASEIRA: PARA 100 FOLHAS (A4/CARTA); CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: ALIMENTAÇÃO TRASEIRA: PARA 100 FOLHAS DE PAPEL A4. CONECTIVIDADE: CONECTIVIDADE PAPEL 31.00 FOLHAS DE PAPEL A4. CONECTIVIDADE: CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT; PROTOCOLOS DE IMPRESÃO EM REDE.				
	VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT; PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE.				
80	7960 - MEMÓRIA RAM, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA: 8 GB, PADRÃO:DDR4, FREQUÊNCIA 2400 MHZ 240-PINO.	UND	8	341,68	2.733,44
81	7961 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER, COLORIDA, WI-FI, 220V. ESPECIFICAÇÕES: MANUSEIO DE	UND	2	5.896,33	11.792,66



Rua São José, 05 - Centro

CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027

	PAPEL: - BANDEJA 1: CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, BANDEJA 2: CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, BANDEJA ACESSÓRIA OPCIONAL PARA 550 FOLHAS IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA, CONECTIVIDADE: CONEXÃO LAN ETHERNET 10/100/1000 COM IPV4 E IPV6, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, PORTA USB PARA IMPRESSÃO IMEDIATA, SERVIDOR DE IMPRESSÃO PARA CONECTIVIDADE				
	DE REDE SEM FIO, BLUETOOTH LOW ENERGY (BLE), WI-FI DIRECT PARA IMPRESSÃO POR DISPOSITIVOS MÓVEIS, RECURSOS DE IMPRESSÃO: IMPRIME 27 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PAPEL A4 E 28 PPM EM PAPEL DE TAMANHO CARTA, IMPRESSÃO USB (NÃO É NECESSÁRIO UM COMPUTADOR), ARMAZENAMENTO DE TRABALHO E IMPRESSÃO PARTICULAR (REQUER LIMANO DE TAMANO CARTA, IMPRESSÃO PARTICULAR (REQUER LIMANO PENA DE MARIO DE TRABALHO E IMPRESSÃO PARTICULAR (REQUER LIMANO PENA DE MARIO DE TAMANO DE TAMAN				
	UM PEN DRIVE DE 16 GB OU SUPERIOR), RECURSOS DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO: COPIA 19 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) E DIGITALIZA ATÉ 26 PPM (AS VELOCIDADES DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES), ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, 50 PÁGINAS, COM SCANNER DE CABEÇA DUPLA PARA CÓPIA E				
	DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM PASSADA ÚNICA, ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, 50 PÁGINAS COM CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX, OPÇÕES DIGITALIZAR PARA E-MAIL, DIGITALIZAR PARA USB E DIGITALIZAR PARA PASTA NA REDE, OUTROS RECURSOS: PAINEL DE CONTROLE DA TELA DE TOQUE COLORIDA RECURSOS DE FAX				
82	7962 - APARELHO TELEFÔNICO FIXO ESPECIFICAÇÕES: COM FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO, COR PRETA OU BRANCA, ACOMPANHAR CABO DE LINHA E CABO	UND	4	140,97	563,88



Rua São José, 05 - Centro

CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027

www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

	TOTAL GERA	L			1.146.111,44
83	7964 - ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE:2000 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA:110/220 V, TENSÃO ALIMENTAÇÃO SAÍDA:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:04 TOMADAS, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, GABINETE.	UND	2	808,53	1.617,06
	ESPIRALADO NO FONE, SEM CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM SINALIZAÇÃO DE LINHA PULSO E TOM.				

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Primeiramente, cabe destacar que o levantamento da necessidade foi registrado durante a produção por porte de cada secretaria.

Ademias, a referida contratação tem como intuito atender as necessidades demandadas pelos órgãos que fazem parte da administração municipal, através da possibilidade de aquisição de materiais ou equipamentos permanentes, tais como novos computadores, notebooks, memórias, dispositivos de armazenamento, dispositivos de conectividade, contratações de serviços de manutenção e reparos etc.

Assim, oferecendo uma melhor estrutura e condições de trabalho para os servidores e usuários deste município.

Necessário reforçar que esta estimativa não será o gasto total, visto as contratações serem através de Registro de Preços, devido à alta necessidade de disponibilidade orçamentária das unidades para execução.

4. DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

- 4.1 Os equipamentos/materiais deverão ser entregues na secretaria solicitante no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da autorização de compras. As quantidades serão indicadas nas autorizações de compras emitidas pelo CONTRATANTE.
- 4.2 Os serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) a contar do recebimento da Autorização de Serviço.
- 4.2.1 Os serviços deverão ser realizados no endereço que se encontra o equipamento, na sede do município de Coronel João Pessoa/RN, sem qualquer ônus por parte da Administração Pública no que corresponde à deslocamento do responsável técnico da Contratada, sendo a única obrigação o pagamento do serviço prestado.
 - 4.3 O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante



Rua São José, 05 - Centro

CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027

www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério do Gestor, ser prorrogado.

5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

- 5.1 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, se dará da seguinte forma:
- 5.1.1 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;
- 5.2 O recebimento definitivo não exime o prestador de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor:
- 5.3 O(a) fiscal responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 5.4 O órgão solicitante ficará responsável pela solicitação e controle dos serviços prestados, onde, o ordenador de despesas, para fins de acompanhamento, aferição, expedição de diligências, atesto e liquidação do objeto contratado, designará, mediante portaria, o servido que atuará como fiscal do contrato.
- 5.5 Além da fiscalização do fornecimento pela contratada, o órgão solicitante reserva-se o direito de igualmente fiscalizar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6.1.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 6.1.3 Demais obrigações que constará no contrato.
- 6.2 Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.3 Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.



Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027

www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

- 6.4 Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência.
- 6.5 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 6.6 A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do fornecimento, para que seja corrigido.
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Caberá o(a) fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos fornecimentos, para fins de liquidação e pagamento.
- 8.2 O Município de Coronel João Pessoa/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.
- 8.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Rua São José, 05 - Centro

CEP: 59,930-000 Tel.: (84) 3357-0027

www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
 - a. Advertência;
 - b. Multa:
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, por até 05 (cinco) anos; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.1 A CONTRATADA será notificada exclusivamente através do seu e-mail disponibilizado no certame e/ou disponível em seu cadastro no Portal de Compras Públicas como terá a devida notificação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – FEMURN.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;
- 11.2 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Coronel João Pessoa RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;
- 11.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do <u>número do processo licitatório</u>, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- 11.4 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;
- 11.5 A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;



Rua São José, 05 - Centro

CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027

www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

- 11.6 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 11.6.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;
- 11.6.1 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.7 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.
- 12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 12.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 12.6 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 12.7 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no item 9 deste termo.
- 12.8 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



Rua São José, 05 - Centro

CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027

www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

12.9 O Decreto Municipal nº. 026, de 03 de junho de 2014, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de outubro de 2023.

Alana de Cassia Figueiredo Lima

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno

Em acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste termo de referência que foi elabora a partir dos documentos de formalização de demanda que constam nos autos:

Ângela Kelly Simão de Souza Lima

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Luiz Marcos Alves da Costa

Fundo Municipal de Saúde

Francisco Lindon Jonson de Souza Fundo Municipal de Assistência Social